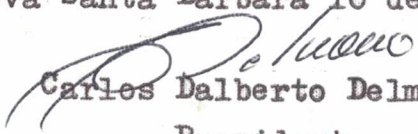


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO
DO PARANÁ. -

- 1- Conceder a licença requerida
- 2- Providenciar junto a Justiça eleitoral a certidão de suplente (1º suplente), dentro do partido a que pertence o requerente.
- 3- Após leitura em plenário e convocação por ofício, do 1º suplente, para tomar posse no prazo legal.

Nova Santa Barbara 10 de Fevereiro de 2016.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

LEANDRO KOTAKA SILVESTRE, brasileiro, SOLTEIRO, vereador desta Colenda Casa de Leis, necessitando ausentar-se do Município e do País, por razões de interesses particulares, requer, na forma do Artigo 18, parágrafo 1º da Constituição Municipal c/c: Artigo 16, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal local, se dignem os ilustres Vereadores, seja concedido, para tratamento de assunto de interesse particular, LICENÇA sem vencimento pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, como também requer seja o Requerente autorizado a residir, dentro do prazo da licença, em território fora do Município.

Nestes Termos
P. deferimento

Nova Santa Bárbara, 10 DE Fevereiro de 2016.

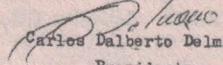

Leandro Kotaka Silvestre

Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias.
Início: 17/02/2016 Término: 20/05/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ.-

- 1- Conceder a licença requerida
- 2- providenciar junto a Justiça eleitoral a certidão de suplente (1º suplente), dentro do partido a que pertence o requerente.
- 3- Após leitura em plenário e convocação por ofício, do 1º suplente, para tomar posse no prazo legal.

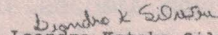
Nova Santa Barbara 10 de Fevereiro de 2016.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

LEANDRO KOTAKA SILVESTRE, brasileiro, SOLTEIRO, vereador desta Colenda Casa de Leis, necessitando ausentar-se do Município e do País, por razões de interesses particulares, requer, na forma do Artigo 18, parágrafo 1º da Constituição Municipal c/c. Artigo 16, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal local, se dignem os ilustres Vereadores, seja concedido, para tratamento de assunto de interesse particular, LICENÇA sem vencimento pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, como também requer seja o Requerente autorizado a residir, dentro do prazo da licença, em território fora do Município.

Nestes Termos
P. deferimento

Nova Santa Bárbara, 10 DE Fevereiro de 2016.


Leandro Kotaka Silvestre

JORNAL
A CIDADE
REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME **CNPJ: 10.172.879/0001-02**

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leopoldina, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itumbacuri, Andaraí, Cambará, Barra do Jacaré, Ibiçporã, Príncipe de Maíto e Ibatina.

Filiado a

**adjoribr**

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS
DO ESTADO DO PARANÁ
"Uma Associação forte, unida e transparente"

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.